



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 30/03/2011, às 16:50
mcapo / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV-528

00039

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 30/03/11	proposição Medida Provisória nº 528/11
-------------------------	--

Deputado ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO DEM-BA	autor	Nº do prontuário
--	-------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se o seguinte inciso III ao art. 4º da Medida Provisória nº 528, de 2011:

“Art. 4º

III – Para efeitos da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física de 2012, ano-calendário 2011, os valores pagos ou retidos a mais nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2011, decorrentes da aplicação do disposto neste artigo, serão atualizados pela taxa apurada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic.”

JUSTIFICATIVA

De acordo com o proposto pelo Governo, a nova tabela do IRPF valeria a partir de abril de 2011, com os valores pagos a mais entre janeiro e março podendo ser considerados quando da declaração de ajuste a ser feita em 2012, para entrega até o final de abril do referido ano. Ocorre que pela maneira proposta, os valores pagos a mais não contarão com qualquer atualização, configurando-se em financiamento do contribuinte ao governo a juros 0 (zero). Vale lembrar que quando o contribuinte deixa de pagar seus impostos, o Governo não espera até o ano seguinte e, além disso, cobra taxas e multas bastante elevadas. Diante disso, propomos a atualização dos valores pagos em excesso pela taxa Selic.

PARLAMENTAR

